



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 401/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ARI COELHO FREITAS, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: ARI COELHO FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 231.074.059-49, cujo endereço é a Rua São Judas Tadeu, 215, CEP: 85604170, Bairro da Cango, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial em alvenaria, localizada na Rua São Judas Tadeu, nº 215, no Bairro Guanabara, para instalação da sede do Clube de Mães dos Bairros da Cango e Guanabara.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reajuste inflacionário com base no índice IGPM-FGV, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.859/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor unitário registrado fica reajustado conforme índice IGPM-FGV no percentual de 8,5%, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor mensal R\$	Valor mensal atualizado R\$	Diferença a ser acrescida ao contrato R\$
1	22892	Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede do Clube de Mães Guanabara/Cango, para a realização das suas atividades.	mês	1.500,00	1.627,50	1.530,00

Valor total: R\$ 1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro do permitido pela legislação pertinente – Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2025.


ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Espólio de ARI COELHO FREITAS
LOCADOR
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CPF 196.905.689-49

SALETE RIBEIRO DE MORAES

Inventariante nomeada

CPF nº 231.074.059-49